



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REDAÇÃO FINAL

PROC. Nº 0389/21 - PLL Nº 151/21

Inclui o evento Abril Azul – em Defesa dos Direitos dos Autistas no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no mês de abril.

Art. 1º Fica incluído o evento Abril Azul – em Defesa dos Direitos dos Autistas no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º O evento Abril Azul – em Defesa dos Direitos dos Autistas tem por objetivo a realização de atividades que visem a dar visibilidade e a conscientizar e orientar a população quanto aos direitos dos autistas e suas famílias.

Art. 3º São diretrizes do evento Abril Azul – em Defesa dos Direitos dos Autistas:

I – promoção de encontros da administração pública junto a profissionais da saúde e da educação e famílias que convivam com o transtorno do espectro autista (TEA) para debater e sensibilizar quanto aos temas ligados ao direito dos autistas, com a finalidade de identificar oportunidades para maior inclusão e respeito aos seus direitos; e

II – confecção e distribuição de material didático sobre o tema, alertando os cidadãos a respeito dos direitos dos autistas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ABRIL		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
No mês.	ABRIL AZUL – EM DEFESA DOS DIREITOS DOS AUTISTAS	<p>Organizado pelo Poder Público. Durante o mês, serão realizadas ações que visem a dar visibilidade, a conscientizar e a orientar a população quanto ao direito dos autistas e suas famílias, bem como palestras, distribuição de materiais educativos e iluminação em azul nos prédios públicos.</p> <p>Local: Prédios públicos em geral, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 19h, e aos sábados, das 8h às 16h.</p>



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 30/03/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 03/04/2023, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador(a)**, em 04/04/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 04/04/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0529841** e o código CRC **CB27D036**.